



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 031, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o recadastramento dos servidores municipais ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arroio dos Ratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento dos servidores municipais ativos no âmbito da Administração Municipal e do Poder Legislativo no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º No caso de servidores efetivos que cumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3º Compete ao Departamento Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SMA e ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Arroio dos Ratos – FAPS, coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração – SMA, expedirá Regulamento Normativo definindo a documentação a ser apresentada e estabelecendo os procedimentos administrativos para execução do recadastramento.

Art. 5º Os servidores efetivos que não se recadastrarem na data a ser estabelecida, sem motivo justificado, poderão sofrer responsabilização disciplinar e terão suspensas suas promoções.

Parágrafo único. As promoções suspensas, serão restabelecidas quando da realização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 6º A partir de 2018, no ato da admissão no serviço público municipal, deverá ser requerido extrato de contribuições previdenciárias no INSS e/ou caso o servidor possua tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser requerida Declaração do Órgão.

Parágrafo único. O servidor que por ventura não tiver contribuição para o RGPS ou para outro RPPS, deverá fazer declaração que conste tal fato.

para o Município de
Arroio dos Ratos
PROTOCOLO Nº 12.267
DATA 14/08/2018
Andréia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de agosto de 2018.



LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,



EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração